

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público
Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos

CONVÊNIO Nº 034/ 2020

CONVÊNIO DE DISPOSIÇÃO DE ESTAGIÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE CAXAMBU.

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral, 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Doutor Antônio Sérgio Tonet, doravante denominada Procuradoria, e o Município de Caxambu, com sede na Rua Dr. Enout nº 15, centro, Caxambu/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.870/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Diogo Curi Hauegen, doravante denominado Município, celebram o presente Convênio, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 11.788/2008, da Lei Complementar Estadual nº 34/1994, da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 30/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente convênio tem por objetivo formalizar as condições de concessão de estágio a 1 (um) estudante regularmente matriculado em ensino de graduação ou pós-graduação, pelo Município para estagiar junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Caxambu.

CLÁUSULA SEGUNDA – São Obrigações Conjuntas dos Convenientes:

- 1) Elaborar e firmar Termo de Compromisso de Estágio, nos termos do parágrafo único do artigo 7º da Lei Federal nº 11.788/2008, obedecidas as cláusulas acordadas no presente convênio.
- 2) Solicitar às instituições de ensino a designação dos professores orientadores que acompanharão o estágio;
- 3) Elaborar o plano de atividades, como parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio, sendo assinado pelo Município, pelo supervisor indicado pela Procuradoria, o orientador indicado pela instituição de ensino e o estagiário ou seu responsável legal, caso o mesmo seja menor de 18 anos.

CLÁUSULA TERCEIRA – São Obrigações da Procuradoria:

- 1) Realizar o processo seletivo dos candidatos ao estágio, respeitadas as disposições legais e regulamentares vigentes;
- 2) Indicar Promotor de Justiça para supervisionar o estágio, a fim de assegurar que os estagiários obtenham seu aprendizado e de garantir o direcionamento das atividades;
- 3) Encaminhar ao Município, mensalmente, a folha eletrônica de frequência de estágio, apurada nos termos da Resolução PGJ nº 30/2018.
- 4) Comunicar ao Município quaisquer alterações relevantes na relação de estágio, tais como horário, endereço, lotação e suspensão temporária de atendimento.
- 5) Prestar informações solicitadas pelo Município, sempre que necessário;
- 6) Conceder anualmente recesso de 30 dias aos estagiários, nos termos da Resolução PGJ nº 30/2018;
- 7) Encaminhar os relatórios semestrais de atividades de estágio para as instituições de ensino em que os estudantes estiverem matriculados;
- 8) Emitir certificado de conclusão do estágio ou certidão na qual deverá constar a especificação de sua natureza, a carga horária global.

CLÁUSULA QUARTA – São Obrigações do Município:

- 1) Promover o pagamento de bolsa mensal de estágio e auxílio transporte, nos termos estabelecidos no termo de compromisso de estágio, celebrado assinado entre o Município, a Procuradoria, a instituição de ensino e o estagiário.
- 2) Contratar, em favor do Estagiário, seguro contra acidentes pessoais, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.
- 3) Avaliar os resultados do presente Convênio e sugerir as alterações julgadas necessárias;
- 4) Conceder anualmente recesso remunerado de 30 (trinta) dias aos Estagiários nos termos do artigo 13 da Lei Federal nº 11.788/2008;
- 9) Divulgar a existência do presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – Nos termos do disposto na Lei Federal nº 11.788/2008, o estágio não criará, para qualquer efeito, vínculo empregatício entre a Procuradoria, o Município e o estagiário.

CLÁUSULA SEXTA – O estudante deverá exercer o estágio pelo tempo previsto em seu respectivo Termo de Compromisso, cuja duração não poderá exceder 2 (dois) anos.

§1º A duração do estágio de estudantes graduandos com deficiência poderá exceder 2 (dois) anos, estendendo-se até a data da colação de grau.

§2º Caso o estágio tenha duração superior a 1 (um) ano, fica assegurado ao estagiário período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias corridos, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

CLÁUSULA SÉTIMA - A jornada do estágio será de 4 (quatro) a 6 (seis) horas diárias, a ser cumprida na unidade administrativa indicada pela Procuradoria, de segunda a sexta-feira, em período compatível com o horário escolar, conforme previsto no Termo de Compromisso de Estágio.

CLÁUSULA OITAVA - Caberá ao Município o pagamento de bolsa mensal de estágio e de auxílio transporte, cujos valores serão definidos no Termo de Compromisso de Estágio e correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.08.00.04.122.0040.2093.

CLÁUSULA NONA - Para a realização do estágio, caberá ao Município ônus e a responsabilidade de providenciar a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, de caráter obrigatório, em favor do Estagiário, devendo constar no Termo de Compromisso o número da Apólice de Seguro e a Razão Social da Seguradora.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Convênio tem vigência de 60 (sessenta) meses a partir de 29/04/2020, podendo ser modificado por meio de termos aditivos e rescindido nos termos da cláusula décima terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (tinta) dias, por qualquer uma das partes, por acordo entre elas, por inadimplência de alguma cláusula ou por superveniência de fatos ou motivos que o tornem material ou formalmente inviável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As partes se obrigam a cumprir fielmente os termos do convênio ora firmado, ficando eleito o foro de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou questões dele advindas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente Convênio será publicado pela Procuradoria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993.

Procuradoria:

Antônio Sérgio Tonet

Procurador-Geral de Justiça

Município:

Diogo Curi Hauegen

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1) Ricardo Naves Silva Melo

MAMP 4911-00 - 067.999.946-99

2) Anderson Melo de Souza

MAMP 4297 - 070.802.846-27



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Curi Hauegen, Usuário Externo**, em 18/05/2020, às 13:00, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MELO DE SOUZA, ASSESSOR II**, em 18/05/2020, às 13:51, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO SERGIO TONET, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA**, em 19/05/2020, às 17:45, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO NAVES SILVA MELO, COORDENADOR II**, em 20/05/2020, às 12:35, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **0238355** e o código CRC **FFCD4FD4**.

Processo SEI: 19.16.2154.0007204/2020-59 /
Documento SEI: 0238355

Gerado por: SFA/DECA

AVENIDA ALVARES CABRAL, 1740 - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG - CEP 30170008

RESPONSÁVEL: VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº MPMG-0713.20.000132-7, instaurado em 20/05/2020. Assunto: ELEITORAL. Representado(s): ARLINDO ANTONIO DE OLIVEIRA CARNEIRO.

Belo Horizonte, 20 de maio de 2020.

HELENO ROSA PORTES

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

EDITAIS E AVISOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Cv. 034 de 19/05/2020 entre o MPMG/PGJ e o Município de Caxambu. Objeto: Estágio Curricular Supervisionado. Valor: sem ônus. Vigência: 29/04/2020 a 28/04/2025.

Cv. 040 de 19/05/2020 entre o MPMG/PGJ e a Fundação Comunitária de Ensino Superior de Itabira. Objeto: Estágio Curricular Supervisionado. Valor: sem ônus. Vigência: 15/04/2020 a 14/04/2025.

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

Ratifica ato que autoriza a locação da sala 503 do Edifício Carangola Shopping, situado na Rua Marechal Deodoro, n.º 22, Centro, em Carangola/MG, a ser celebrado com o Senhor Saulo de Oliveira Pereira, representado pelo Empresário Individual Maurício José Gomide, pelo período de 12 (doze) meses, mediante dispensa de licitação 028, de 19/05/20, SEI n. 19.16.2256.0013640/2019-39, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93. Valor total: R\$ 15.352,76. Dotações orçamentárias: 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.36-11 Fonte 10.1, 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-12 Fonte 10.1, 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-37 Fonte 10.1, 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47-03 Fonte 10.1.

Ct. SIAD 9248851, Ct. 076, de 19/05/20, SEI nº 19.16.2256.0013640/2019-39, entre o MPMG/PGJ e o Sr. Saulo de Oliveira Pereira, representado pelo Empresário Individual Maurício José Gomide. Objeto: a locação da sala 503 do Edifício Carangola Shopping, situado na Rua Marechal Deodoro, n.º 22, Centro, em Carangola/MG. Valor global estimado: 15.352,76. Dotações orçamentárias: 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.36-11 Fonte 10.1, 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-12 Fonte 10.1, 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-37 Fonte 10.1, 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47-03 Fonte 10.1. Vigência: 20/05/20 a 19/05/21.

P.L 03/20, Ct. SIAD 9248017, Ct. 074, de 20/05/20, SEI nº 19.16.3897.0008255/2020-51, entre o MPMG/PGJ e a empresa Acomar Reforma e Refrigeração Ltda. -EPP. Objeto: a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e operação de sistemas centrais de refrigeração, renovação de ar e aparelhos modulares, com fornecimento de mão de obra, materiais e inclusão total de peças, em edificações ocupadas pelo Ministério Público. Valor global: R\$ 36.000,00. Dotação orçamentária: 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-21 Fonte 10.1. Vigência: 25/05/20 a 24/05/21.